

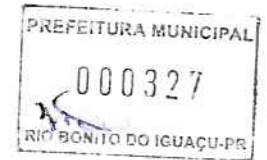


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO 16/2025

Ilmo. Sr.

**CLAÚDIO MARCIO DE ANDRADE**

Departamento de Compras

Rio Bonito do Iguaçu/PR

**Assunto:** Pedido de aditivo de contrato.

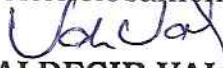
Vimos através do presente solicitar que seja realizado o aditivo do contrato nº 184/2024, referente ao processo de dispensa de licitação nº 09/2024.

Tal aditivo é referente ao 27 inscrições excedentes no valor de 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
**VALDECIR VALICKI**  
Secretário de Administração

  
21/03/2025  
Luciano Boss.  
Secretaria



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO Nº 184/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro – CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, **E INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº. 608, Centro, CEP 87.301-080, Campo Mourão/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **RENATO PACHOLEK**, inscrito no CPF sob nº 168.540.049-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 155/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o edital de Dispensa Eletrônica nº 09/2024;

II – o termo de referência do edital;

III – contrato nº 184/2024;

IV – a proposta do CONTRATADO;

V – eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA  
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quanti	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.	Serviço		UN	1,00	16.500,00	16.500,00
TOTAL								16.500,00

**CLÁUSULA QUARTA  
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será calculado da seguinte fórmula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



R=  $(li - I0) / I0 \times V$  onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

li= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	860	000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	870	505	3.3.90.39.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2024	04.122.0003.2013	890	1045	3.3.90.39.00.00
------	------------------	-----	------	-----------------

## CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

## CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

### Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto deste processo, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O(s) serviço(s), objeto deste certame, deverão ser fornecidos, mediante a entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º Os serviços deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor

§ 3º O local da realização dos serviços será no perímetro urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, em local ainda a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração Local.

§ 4º A CONTRATADA, para realizar o processo seletivo simplificado, arcará com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação, fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao processo seletivo, contratação de publicidade, postagem de comunicados, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

§ 10º Na hipótese de ultrapassar mais 1000 (mil) inscrições homologadas, será pago um percentual a cada inscrição excedente, na forma de incentivo a promover mais publicidade ao certame, bem como, altear a arrecadação do processo seletivo simplificado, para subsidiar despesas.

§ 11º O valor excedente a 200 (duzentas) inscrições, será pago juntamente com a última parcela do contrato.

§ 12º O pagamento dos valores será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:

I - Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado (50% do valor do contrato);

II - Segunda parcela: Após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado (50% do valor do contrato).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### Forma de Pagamento

§ 13º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 14º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

- Paraná



§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração Local, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**RENATO PACHOLEK**  
CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL**  
**CNPJ: 23.805.015/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:18:43 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **6ACD.A50A.B471.5BED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036342389-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.805.015/0001-22**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.805.015/0001-22  
Certidão nº: 16692324/2025  
Expedição: 24/03/2025, às 07:53:27  
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.805.015/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.805.015/0001-22  
**Razão Social:** INSTITUTO UNICAMPO DE DES ACADEMICO CIENTIF CULT E SOCI  
**Endereço:** - RUA EDMUNDO MERCER 608 - / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2025 a 04/04/2025

**Certificação Número:** 2025030607242994615096

Informação obtida em 24/03/2025 07:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 13268/2025
Contribuinte: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL	
CPF: 23.805.015/0001-22	RG: Isento
Endereço: RUA EDMUNDO MERCER, nº 608	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 6324339	Validade: 23/04/2025

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **consta** no Cadastro deste Município, dívida em nome do requerente.

CAMPO MOURÃO/PR, 24 de março de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/03/2025

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024 - PMRBI A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aumento de Meta Física na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é o excedente no valor de R\$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente a 27 inscrições.

Atenciosamente,

Kariane Doss  
Departamento de Compras

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO DISPENSA ELETRONICA 9-2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2024 – ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE  
PSS.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024-PMRBI, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL.**

Ao dia 1 (um) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº. 608, Centro, CEP 87.301-080, Campo Mourão/Paraná, conforme previsto no Contrato nº 184/2024-PMRBI, DISPENSA ELETRÔNICA nº 09/2024-PMRBI, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas. Resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epigrafe conforme segue:

QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE DE ESCRITOS	QUANTIDADE EXCEDENTE	VALOR UNITARIO POR EXCEDENTE	VALOR A REPACTUAR
200	227	27	R\$ 82,50	R\$ 2.227,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO**

Repactuação de valor previsto na cláusula décima primeira, inciso décimo do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Devido o apostilamento no valor de R\$ 2.227,50 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), o valor do contrato passa de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para R\$ 18.727,50 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915 Dados: 2025.04.02 09:47:31 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Contratante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo de Apostilamento  
Contrato Administrativo nº. 184/2024-PMRBI  
Dispensa Eletrônica nº. 5/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº. 608, Centro, CEP 87.301-080, Campo Mourão/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) RENATO PACHOLEK, inscrito no CPF sob nº 168.540.049-34.

Objeto: Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO VALOR: Devido o apostilamento no valor de R\$ 2.227,50 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), o valor do contrato passa de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para R\$ 18.727,50 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 01/04/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 14/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Proppro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 145/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, a demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Formação de registro de preços abrangendo a futura e eventual aquisição de materiais impressos para atender a demanda do Departamento de Esportes.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 429.470,81 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

**ORÇÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica do Boleto de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (link: <https://licitacoes.org.br>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 22/04/2025 - 09h00min.

**INFORMAÇÕES:** através de e-mail ([licitacoes@rioiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacoes@rioiguacu.pr.gov.br))

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através de página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://licitacoes.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A entrega do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município (<http://www.rioiguacu.pr.gov.br>) ou pessoalmente no endereço: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, CEP: 85340-000.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
 Pregadora  
 Decreto nº 256/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 14/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Proppro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 145/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, a demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Aquisição de 02 colchonetas de favelagem área total, para atender a demanda do município de Rio Bonito do Iguaçu.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

**ORÇÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica do Boleto de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (link: <https://licitacoes.org.br>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 22/04/2025 - 14h00min.

**INFORMAÇÕES:** através de e-mail ([licitacoes@rioiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacoes@rioiguacu.pr.gov.br))

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através de página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://licitacoes.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A entrega do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município (<http://www.rioiguacu.pr.gov.br>) ou pessoalmente no endereço: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, CEP: 85340-000.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
 Pregadora  
 Decreto nº 256/2024

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo de Aprestamento**  
**Contrato Administrativo nº. 184/2024-PMRBI**  
**Dispensa Eletrônica nº. 5/2024-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.429.491/58777000199 e CPF/MF nº. 333.481.739-15.

Contratado: INSTITUTO UNICAMPINO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL, E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercet, nº 698, Centro, CEP 87.301-080, Campo Mourão/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr (a) RENATO PACHOLEK, inscrito no CPF sob nº 168.540.049-34.

**OBJETO:** Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituição sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

**DO VALOR:** Devido o aprestamento ao valor de R\$ 2.227,50 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), o valor do contrato passa de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para R\$ 18.727,50 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 01/04/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025-PMRBI**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: DANIEL FERNANDES ROSA FRANÇA, pessoa física, brasileiro nato, inscrito no CPF sob o nº 164.808.878-24, portador da cédula de identidade civil RG nº 63429161, RGDP/PR, com sede na Rua Vicente Machado, nº 1236, Centro, CEP: 050-0260, Guarapuava - PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura para a construção de um prédio de 03 (três) pavimentos, situado no bairro de Rio Bonito do Iguaçu - PR, incluindo todos os atos necessários à organização de canteira, disposição de terra, elevação, vistoria, realização do laudo, prestação de contas e entrega dos bens.

**DO VALOR DO CONTRATO:** Não haverá taxa para a execução (Poder Público Municipal) para a aquisição do objeto deste Contrato.

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**  
 A vigência deste contrato é de 02 de abril de 2025 até 01 de abril de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decorante, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:  
 Comarca de Lapaçerbas do Sul, Paraná

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de abril de 2024.

**OFORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025-PMRBI**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: 56.084.120 ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.084.120/0001-73, com sede na rua Alameda Alípio, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85.340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr (a) ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, inscrito sob o nº de CPF 116.054.719-03.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transmissão e narração (ao vivo pelas redes sociais como por exemplo, Facebook, Youtube e Instagram entre outros) de Jogos da Taça Rio de Futsal - Edição 2025.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), dada por itens discriminados "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura sobre créditos orçamentários consignados na Lei Complementar Anual (LCA) para o exercício de 2025, tendo de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Exercício de Exercício	Funcional Programática	Código	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2025	27.812.9008.2042	4236	100	3.3.90.11.0000
2025	27.812.9008.2042	4236	299	3.3.90.11.0000
2025	27.812.9008.2042	4236	100	3.3.90.31.0000

TOTAL: 54.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025-PMRBI**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: FUNDAÇÃO ATLETICO PARANAENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.844.194/0001-87, com sede na Estrada do Guanchina, nº 1451, Bairro São Cândido, CEP: 81320-160, Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. RUBENS JACÓ DAS NEVES, inscrito sob o nº de CPF 035.155.859-14.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é aquisição de uniforme esportivo para atender a demanda dos atletas da academia de futebol Furacão vinculada a fundação CLUB ATLETICO PARANAENSE.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	1	KITS UNIFORMES KITS JUNIOR CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 08			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	2	KITS UNIFORMES KITS JUNIOR CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 12			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	3	KITS UNIFORMES KITS JUNIOR CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 16			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	4	KITS UNIFORMES KITS JUNIOR CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 20			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	5	KITS UNIFORMES KITS JUNIOR CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 24			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	6	KITS UNIFORMES KITS UNIFORME (camisa, calção e meião), tamanho 08			KIT	80,00	220,00	17.600,00
1	7	KITS UNIFORMES KITS UNIFORME (camisa, calção e meião), tamanho 12			KIT	80,00	220,00	17.600,00
1	8	KITS UNIFORMES KITS UNIFORME (camisa, calção e meião), tamanho 16			KIT	30,00	220,00	6.600,00
1	9	KITS UNIFORMES KITS UNIFORME (camisa, calção e meião), tamanho 20			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	10	KITS UNIFORMES KITS UNIFORME (camisa, calção e meião), tamanho 24			KIT	10,00	220,00	2.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025-PMRBI**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: FUNDACÃO ATLETICO PARANAENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.844.194/0001-87, com sede na Estrada do Guanchina, nº 1451, Bairro São Cândido, CEP: 81320-160, Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. RUBENS JACÓ DAS NEVES, inscrito sob o nº de CPF 035.155.859-14.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é aquisição de uniforme esportivo para atender a demanda dos atletas da academia de futebol Furacão vinculada a fundação CLUB ATLETICO PARANAENSE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025-PMRBI**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: DANIEL FERNANDES ROSA FRANÇA, pessoa física, brasileiro nato, inscrito no CPF sob o nº 164.808.878-24, portador da cédula de identidade civil RG nº 63429161, RGDP/PR, com sede na Rua Vicente Machado, nº 1236, Centro, CEP: 050-0260, Guarapuava - PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura para a construção de um prédio de 03 (três) pavimentos, situado no bairro de Rio Bonito do Iguaçu - PR, incluindo todos os atos necessários à organização de canteira, disposição de terra, elevação, vistoria, realização do laudo, prestação de contas e entrega dos bens.

**DO VALOR DO CONTRATO:** Não haverá taxa para a execução (Poder Público Municipal) para a aquisição do objeto deste Contrato.

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**  
 A vigência deste contrato é de 02 de abril de 2025 até 01 de abril de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decorante, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:  
 Comarca de Lapaçerbas do Sul, Paraná

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de abril de 2024.

**OFORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025-PMRBI**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: 56.084.120 ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.084.120/0001-73, com sede na rua Alameda Alípio, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85.340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr (a) ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, inscrito sob o nº de CPF 116.054.719-03.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transmissão e narração (ao vivo pelas redes sociais como por exemplo, Facebook, Youtube e Instagram entre outros) de Jogos da Taça Rio de Futsal - Edição 2025.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil e zero reais), dada por itens discriminados "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura sobre créditos orçamentários consignados na Lei Complementar Anual (LCA) para o exercício de 2025, tendo de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Exercício de Exercício	Funcional Programática	Código	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2025	27.812.9008.2042	4236	100	3.3.90.11.0000
2025	27.812.9008.2042	4236	299	3.3.90.11.0000
2025	27.812.9008.2042	4236	100	3.3.90.31.0000

TOTAL: 72.000,00

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000354

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025-PMRBI**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: FUNDACÃO ATLETICO PARANAENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.844.194/0001-87, com sede na Estrada do Guanchina, nº 1451, Bairro São Cândido, CEP: 81320-160, Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. RUBENS JACÓ DAS NEVES, inscrito sob o nº de CPF 035.155.859-14.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é aquisição de uniforme esportivo para atender a demanda dos atletas da academia de futebol Furacão vinculada a fundação CLUB ATLETICO PARANAENSE.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	1	KITS UNIFORMES KITS JUNIOR CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 08			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	2	KITS UNIFORMES KITS JUNIOR CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 12			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	3	KITS UNIFORMES KITS JUNIOR CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 16			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	4	KITS UNIFORMES KITS JUNIOR CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 20			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	5	KITS UNIFORMES KITS JUNIOR CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 24			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	6	KITS UNIFORMES KITS UNIFORME (camisa, calção e meião), tamanho 08			KIT	80,00	220,00	17.600,00
1	7	KITS UNIFORMES KITS UNIFORME (camisa, calção e meião), tamanho 12			KIT	80,00	220,00	17.600,00
1	8	KITS UNIFORMES KITS UNIFORME (camisa, calção e meião), tamanho 16			KIT	30,00	220,00	6.600,00
1	9	KITS UNIFORMES KITS UNIFORME (camisa, calção e meião), tamanho 20			KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	10	KITS UNIFORMES KITS UNIFORME (camisa, calção e meião), tamanho 24			KIT	10,00	220,00	2.200,00

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3633-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025-PMRBI**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: FUNDACÃO ATLETICO PARANAENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.844.194/0001-87, com sede na Estrada do Guanchina, nº 1451, Bairro São Cândido, CEP: 81320-160, Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. RUBENS JACÓ DAS NEVES, inscrito sob o nº de CPF 035.155.859-14.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é aquisição de uniforme esportivo para atender a demanda dos atletas da academia de futebol Furacão vinculada a fundação CLUB ATLETICO PARANAENSE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025-PMRBI**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: DANIEL FERNANDES ROSA FRANÇA, pessoa física, brasileiro nato, inscrito no CPF sob o nº 164.808.878-24, portador da cédula de identidade civil RG nº 63429161, RGDP/PR, com sede na Rua Vicente Machado, nº 1236, Centro, CEP: 050-0260, Guarapuava - PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura para a construção de um prédio de 03 (três) pavimentos, situado no bairro de Rio Bonito do Iguaçu - PR, incluindo todos os atos necessários à organização de canteira, disposição de terra, elevação, vistoria, realização do laudo, prestação de contas e entrega dos bens.

**DO VALOR DO CONTRATO:** Não haverá taxa para a execução (Poder Público Municipal) para a aquisição do objeto deste Contrato.

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**  
 A vigência deste contrato é de 02 de abril de 2025 até 01 de abril de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decorante, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:  
 Comarca de Lapaçerbas do Sul, Paraná

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de abril de 2024.

**OFORO**